MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

# RELATÓRIO DE AUDITORIA

## RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º 01/2019/011/AUDIN/IFRJ

## CAMPUS RESENDE

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

**SUMÁRIO**

**I – APRESENTAÇÃO ..... 3**
**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA ..... 3**
**III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS ..... 5**
**IV – ESCOPO DO TRABALHO ..... 5**
**V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM ..... 6**
**VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES ... 6**
INFORMAÇÃO 001 .....6
ANÁLISE 001 .....8
**VII – CONCLUSÃO .....11**

## I – APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação do **Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE** do campus **Resende**, prevista na Ação de auditoria nº 1 do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT-2019) e instruída no processo nº. 23270.000006/2019-11, tendo sido planejado a partir do preenchimento da Matriz de Risco utilizada para análise de processos críticos, desenvolvida pela AUDIN, considerados em relação a sua materialidade, relevância e criticidade, bem como com o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ.

A **finalidade** do presente relatório é levar ao conhecimento do Diretor Geral do campus **Resende** e demais responsáveis, sobre o resultado da avaliação procedida pela Auditoria Interna em face do **NAPNE**, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes no âmbito da educação pública brasileira e com às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, a fim de que sejam adotadas providências em atendimento a(s) recomendação(es) exarada(s) pela Auditoria Interna, tendo a presente ação de auditoria sido desenvolvida com o **objetivo** de realizar a avaliação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, com vistas a propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como, em observância da legislação vigente sobre a matéria, a saber:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
Lei fundamental e suprema do Brasil.

LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990;
Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;
Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LEI Nº 10.048 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000;
Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

LEI Nº 10.098 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000;
Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

LEI Nº 10.287 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001;
Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI Nº 10.436 DE 24 DE ABRIL DE 2002;
Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012;
Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;
Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015;
Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DECRETO Nº 3.956 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001;
Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;

DECRETO Nº 5.296 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004;
Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

DECRETO Nº. 5.626 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005;
Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 186, DE 2008;
Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

DECRETO Nº. 6.949 DE 25 DE AGOSTO DE 2009;
Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

DECRETO Nº 7.234 DE 19 DE JULHO DE 2010;
Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

DECRETO Nº. 7.611 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011;
Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 3.284 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003;
Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT NBR 9050;
Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAPNE;
Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2014-2018;
Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO IFRJ / 2016;
Prestação de Contas Ordinária Anual

TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS DE 2010.
Termo firmado entre o MEC e os Institutos Federais para fins de estruturação, organização e atuação dos Institutos Federais.

## III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

1) Indagação escrita: Solicitações de Auditoria;

2) Análise documental:
   Análise das respostas apresentadas pela unidade auditada

3) Exame dos registros:
   Confrontação de dados

4) Correlações das informações obtidas;

## IV – ESCOPO DO TRABALHO

O campus **Resende** forneceu **parcialmente** as informações solicitadas pela Auditoria Interna, entretanto em que pese o envio parcial das informações os trabalhos foram desenvolvidos pela equipe de auditoria, sendo justificado pelo campus através do memorando eletrônico nº. 3/2019 – DG/CRES de 25/01/2019 que:

> “encaminho em anexo documentos que expressam as ações do NAPNE em 2018 e destaco que foram poucas devido a diversos fatores que comprometeram o envolvimento dos servidores nas ações do NAPNE. Contudo as que foram realizadas tiveram efetividade”.

Frente a disponibilização **parcial** dos elementos solicitados esta auditoria deu início aos trabalhos, definindo como escopo a organização, o funcionamento e a estrutura-física do Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE

## V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM

A análise da auditoria foi realizada em 100% dos Núcleos de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE em funcionamento no IFRJ.

## VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

### INFORMAÇÃO 001

O NAPNE é órgão de assessoramento propositivo e consultivo que media a Educação Inclusiva dos *campi* e que responde pelas ações de implantação e implementação do Programa TECNEP (Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Específicas) dentro do IFRJ.

O objetivo do NAPNE/IFRJ é criar a cultura da "educação para a convivência". Sua meta é assegurar que, através de uma educação profissional de qualidade, as pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas possam exercer seus direitos em condições de igualdade com as demais. Assim, tem como missão pesquisar, produzir e difundir conhecimentos, saberes e fazeres que contribuam para a promoção da inclusão das pessoas com deficiência nas instalações, cursos e propostas de pesquisa e extensão dos *campi*.

De acordo com o modelo social, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de natureza física, sensorial e intelectual, que em interação com as barreiras atitudinais e ambientais poderão ter obstruída sua participação em condições de igualdade com as demais pessoas. Desse modo, a deficiência não se constitui como doença ou invalidez e as políticas sociais, destinadas a este grupo populacional, não se restringem às ações de caráter clínico e assistencial.

No âmbito do IFRJ o NAPNE encontra-se assessorado na Reitoria pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) por meio da Coordenação Geral de Diversidades (COGED) e em cada campus cabendo à Direção Geral definir o órgão/setor ao qual ficará subordinado, conforme definido no art.3 do regulamento do NAPNE/IFRJ aprovado em 17 de dezembro de 2017 pelo Conselho Superior.

Suas competências encontram-se definidas no Art.4 do Regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFRJ (Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014). São elas:

> I – A disseminação da cultura da educação para convivência no âmbito do IFRJ através de programas, projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas de inclusão através da parceria com instituições mantidas pelas das esferas municipal, estadual e federal;
>
> II - Apoiar a implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão dos alunos;
>
> III - Estimular o espírito de inclusão na comunidade interna e externa, de modo que o aluno, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos técnicos e também valores sociais consistentes, que o levem a atuar na sociedade de forma consciente, comprometida, independente e incluída;
>
> IV - Promover na instituição a cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade, promovendo a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas;
>
> V – Analisar e contribuir com as legislações e políticas públicas e institucionais;
>
> VI - Discutir sobre a prática profissional inclusiva dos educadores e demais profissionais da educação;
>
> VII- Criar espaços de discussão sobre a formação e a prática docente na perspectiva da educação especial/ inclusiva;
>
> VIII- Promover estratégias de formação inicial e continuada no campo da educação especial/ inclusiva no âmbito do IFRJ.
>
> IX- Emitir parecer sobre as condições físicas, laborais e pedagógicas e exigir necessidades de adaptações para o pleno desenvolvimento das atividades profissionais e discentes de

servidores e alunos com necessidades específicas no âmbito do IFRJ.

X - Elaborar programas, projetos e ações voltados para a potencialização do ser humano, que trabalhe o aluno integralmente objetivando uma vida de plena realização;

XI - Divulgar ações e decisões do Núcleo no site do IFRJ;

XII – Estabelecer parcerias visando o desenvolvimento de programas, projetos e ações inclusivas.

XIII– Participar de chamadas públicas e editais de apoio a projetos, programas e ações de apoio a pessoas com necessidades específicas;

XIV – Incentivar a criação de grupos de pesquisa sobre as pessoas com necessidades específicas;

XV - Promover e participar de atividades de pesquisa, divulgando, sempre que possível, os resultados destas em eventos internos e externos bem como em publicações.

XVI - Promover atividades de extensão voltadas à reflexão e sensibilização acerca da inclusão e diversidade humana, à formação continuada, entre outros.

XVII - Analisar e emitir parecer, após avaliação psicopedagógica, sobre a pertinência do atendimento ao aluno ou ao servidor pelo NAPNE.

XVIII - Encaminhar aos setores competentes situações em que não se justifica o atendimento pelo NAPNE.

## ANÁLISE 001

Para realização da presente ação de auditoria nº 01 do PAINT/2019, foram solicitados junto ao campus as seguintes informações, conforme previstas nas solicitações de auditoria nº. 01/2019-012, 032 e 043 dos dias 16/01/2019, 14/02/2019 e 13/03/2019 respectivamente, a saber:

**Item 01**
Relacionar as principais ações, programas, projetos e decisões adotadas pelo NAPNE no âmbito do campus nos últimos 24 meses.

**Item 02**
Encaminhar as Atas de Reuniões promovidas pelo NAPNE para o mesmo período.

**Item 03**
Encaminhar os pareceres sobre as condições físicas, laborais e pedagógicas emitidos pelo NAPNE para o mesmo período.

**Item 04**
Informar a composição atual dos membros do NAPNE junto ao campus, citando o nome e a formação dos responsáveis. (Anexar a portaria de nomeação).

**Item 05**
Informar se os membros do núcleo vêm buscando parcerias para ampliar e otimizar as atividades desenvolvidas pelo NAPNE, detalhando quais são as parcerias realizadas.

**Item 06**
Informar se o NAPNE do campus possui sala individualizada para o desenvolvimento de seus trabalhos, com vistas ao atendimento dos estudantes; dos demais membros da comunidade acadêmica e ao público externo.

**Item 07**
Encaminhar a relação de alunos com necessidades específicas matriculados no campus, bem como a relação de servidores que apresentam a mesma necessidade, informando o número de matrícula de cada um deles.

**Item 08**
Listar e encaminhar a relação de todas as reuniões (ordinárias, extraordinárias e ampliadas) realizadas pelo NAPNE no âmbito do campus nos últimos 24 meses, informando a pauta, a data, o local e a hora da reunião, acompanhada de respectiva lista de presença dos participantes das reuniões

Após obtermos os elementos solicitados, ainda que parciais, para subsidiar os trabalhos da auditoria interna, demos início a análise das informações e procedemos aos registros no presente relatório.

Segundo informações da Coordenação Técnico Pedagógica - CoTP do Campus Resende, registrada no e-mail 23/01/2019, as principais ações desenvolvidas pelo campus no âmbito do NAPNE nos últimos 24 meses foram:

> Fevereiro a Dezembro/2018 - Participação do NAPNE no CMDPD (Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência) da cidade de Resende/RJ. Estivemos presentes nas reuniões mensais contribuindo com assuntos relacionados à educação e recebendo informações, orientações e atualizações dos direitos e necessidades da comunidade.
>
> Junho/2018 - Iniciamos a convocação para a nova composição do NAPNE, convidando todos os servidores, técnicos e docentes, para após isso solicitar nova portaria.
>
> Agosto/2018 - Projeto de Extensão com tema "Acessibilidade no Turismo" inscrito e contemplado no PIBIEX (conforme anexo). Esse projeto foi iniciado dentro do NAPNE pelo membro Matrícula SIAPE: 2294306 Luciano Pereira da Silva e, pela dimensão do

> projeto, realizado em parceria com o professor matrícula SIAPE: 1260619 Marcelo Vidal.

O desenvolvimento das ações do NAPNE listadas pelo campus permite-nos inferir que os membros do núcleo vêm se empenhando no cumprimento de suas competências (art. 4 do Regulamento do NAPNE/IFRJ - Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014), cabendo registrar que foram encaminhados, em anexo ao memorando eletrônico nº. 3/2019 – DG/CRES do dia 25/01/2019, o Calendário NAPNE Resende de 2018 e o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD/Resende – 2018.

Quanto ao envio das atas das reuniões promovidas pelo NAPNE nos últimos 24 meses, as mesmas **não** foram encaminhadas pelo campus. Desse modo houve **restrição de escopo** para este item.

Destacamos que a ata de reunião é um documento de valor jurídico que registra resumidamente as ocorrências, deliberações, resoluções e decisões de reuniões ou assembleias.

Quanto aos pareceres sobre as condições físicas, laborais e pedagógicas emitidos pelo NAPNE para o mesmo período, o campus também **não** se manifestou quanto a esta solicitação, da qual **ressalvamos**.

Quanto a composição atual dos membros do NAPNE, o campus encaminhou em anexo ao memorando eletrônico nº. 3/2019 DG/CRES de 25/01/2019 a Portaria nº. 409 de 06/12/2018 com o nome dos membros do núcleo, deixando de informar a formação dos responsáveis, da qual **ressalvamos**.

Quando indagado se os membros do núcleo do campus vêm buscando parcerias para ampliar e otimizar as atividades desenvolvidas pelo NAPNE, detalhando as parcerias realizadas o campus, novamente, não se manifestou, da qual **ressalvamos**. Também para este item ouve **restrição de escopo**.

Quando perguntado através da solicitação de auditoria nº. 01/2019-043 do dia 13/03/2019 se o NAPNE do campus possui sala individualizada para o

desenvolvimento de seus trabalhos, com vistas ao atendimento dos estudantes; dos demais membros da comunidade acadêmica e ao público externo, **não** tivemos resposta do campus até o fechamento deste relatório, da qual **ressalvamos**.

Entendemos que a ausência de espaço físico (ambiente reservado) compromete a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo NAPNE no âmbito do campus. Desse modo**, orientamos** que seja providenciada sala individualizada para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Quando solicitado ao campus através da solicitação de auditoria nº. 01/2019-043 do dia 13/03/2019 para que enviasse a relação de alunos com necessidades específicas matriculados no campus, bem como a relação de servidores que apresentam a mesma necessidade, informando o número de matrícula de cada um deles, **não** tivemos resposta do campus até o fechamento deste relatório, da qual **ressalvamos**.

Quando solicitado ao campus através da solicitação de auditoria nº. 01/2019-043 do dia 13/03/2019 para que encaminhasse a relação de todas as reuniões (ordinárias, extraordinárias e ampliadas) realizadas pelo NAPNE no âmbito do campus nos últimos 24 meses, informando a pauta, a data, o local e a hora da reunião, acompanhada de respectiva lista de presença dos participantes das reuniões, **não** tivemos resposta do campus até o fechamento deste relatório, da qual **ressalvamos**.

## VII – CONCLUSÃO

Esta auditoria teve por **objetivo** realizar a avaliação do Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, com vistas a propor medidas para melhoria da gestão, tendo definido como **escopo** a organização, o funcionamento e a estrutura-física do Núcleo.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações acerca do NAPNE obtidas junto ao campus, confrontando-as com os normativos e a legislação vigente referente ao tema, em especial com o Regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades

Específicas do IFRJ (Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014).

Dentro das análises realizadas observamos que há **fragilidades** a serem corrigidas e as **ressalvas** apresentadas anteriormente ratificam essa conclusão.

No que tange as atividades desenvolvidas no **Campus Resende** relativamente à matéria objeto da análise, destacamos que devem ser aprimorados a fim de evitar novas constatações.

Pelo exposto, concluímos que o **Campus Resende** deverá, com base nas **ressalvas** aqui exaradas, adotar medidas necessárias à melhoria do funcionamento do Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

_____

**EDSON DA SILVA BECKMAN**
**Auditor Interno**
**SIAPE:2291229/IFRJ**

_____

**DANIELLE SILVA DE ARAUJO**
**Chefe da Auditoria Interna**
**SIAPE: 1691832/IFRJ**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 27/2019 - AUDIN (11.01.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 31 de Julho de 2019**

**Res.pdf**

**Total de páginas do documento original: 12**

**Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL**

*(Assinado digitalmente em 05/08/2019 13:22 )*
DANIELLE SILVA DE ARAUJO
*AUDITOR INTERNO*
*1691832*

*(Assinado digitalmente em 01/08/2019 13:50 )*
EDSON DA SILVA BECKMAN
*AUDITOR*
*2291229*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/ informando seu número: **27**, ano: **2019**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **31/07/2019** e o código de verificação: **45a7aa55cc**